

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Título do Projeto: Acolhimento Permanente de Idosos.

1.1 Instituição Proponente:

Nome: Associação Lar Recanto dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves

CNPJ: 02.395.013/0001-32

Endereço: Rua Leandro Ortiz de Menezes, s/n - CEP: 79.550-000

Município: Costa Rica-MS

Telefone: 67 – 3247 - 3966

E-mail:

1.2 Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Carolina Moreira Silva

Cargo/Função: Presidente

CPF: 010.265.81-52 - RG: 001474646 SSP/MS

Endereço: Maria Garcia Gomes, nº 237- Centro - CEP: 79.550-000

Município: Costa Rica-MS

1.3 Responsável pelo Projeto:

Nome: Carolina Moreira Silva

Cargo/Função: Presidente

CPF: 010.265.81-52 - RG: 001474646 SSP/MS

Endereço: Rua Maria Garcia Gomes, nº 237 - CEP: 79.550-000

Município: Costa Rica-MS

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE:

2.1 Identificação do Órgão Concedente:

Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Costa Rica

C.N.P.J. Nº: 15.389.596/0001-30

Município/UF: Costa Rica/MS - CEP: 79.550-000

Endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 – Centro

DDD/Tel. Fixo: 67 - 3247 – 7000 - DDD/Tel. Cel.:

2.2 Identificação do Ordenador de Despesa:

Nome do Ordenador da Despesa: Waldeli dos Santos Rosa

CPF nº : 326.120.019-72

RG nº/Or. Exp.: 18205815/SSP/PR

Cargo ou Função: Prefeito

Endereço residencial: Rua Ambrosina Paes Coelho - Centro

Município/UF: Costa Rica/MS - CEP: 79.550-000

E-mail: cr1089@hotmail.com

DDD/Tel. Fixo: 67 - DDD/Tel. Cel.: 67 - 9 9964 – 1089

2.3 Identificação do Gestor da Parceria:

Nome do Gestor da Parceria: Khayro Fernando Gonçalves de Godoy

CPF nº : 003.593.181-77

RG nº/Or. Exp.: 001.718.300 SEJUSP/MS

Endereço residencial:

Município/UF: Costa Rica/MS - CEP: 79.550-000

E-mail:

DDD/Tel. Fixo: 67 - 3247 – 7000 - DDD/Tel. Cel.:

3. OBJETO DA PROPOSTA:

Acolher e manter atendimento em regime residencial, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar, saúde, alimentação e lazer.

4. VIGÊNCIA:

A vigência da Parceria será de 03 (três) anos, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM O PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS:

A Associação Lar Recanto dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves (Lar dos Idosos), iniciou suas atividades como entidade asilar em 04 de fevereiro de 1997, com denominação de Lar Recanto dos idosos Roberto Lopes Gonçalves e foi fundada pelos integrantes da Entidade denominada “Casa da Amizade de Costa Rica” para fins de abrigar os idosos desprovidos e abandonados por seus familiares.

Com a nova legislação para as Organizações da Sociedade Civil, o Lar dos Idosos precisou reformular seu Estatuto Social e CNPJ, passando a acrescentar “Associação” na sua Razão Social, em 2017. O Lar dos Idosos é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Com a redução das taxas de mortalidade e o aumento da longevidade, nas últimas décadas, ocorreu mudanças no perfil demográfico de nossa população, principalmente em relação aos idosos, o que se fez necessário criar

mecanismos jurídicos que garantissem o acolhimento das pessoas com 60 ou mais anos, em sistema asilar de longa permanência. Com isso o envelhecimento tornou-se uma questão fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a garantir o bem estar social, a saúde, a alimentação e ao lazer das pessoas que necessitam do acolhimento.

Pautadas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, mais especificamente no capítulo dos Direitos Fundamentais no art. 9º, que diz:

“ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”;

E ainda no seu art. 33:

“A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

O Lar dos Idosos de Costa Rica, através da celebração de Parceria com o Poder Público Municipal, poderá continuar acolhendo, baseado na legislação vigente, os idosos do município e região que são encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Promotoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que foram abandonados e ou foram vítimas de maus tratados pelos seus familiares.

A capacidade de atendimento do Lar dos Idosos é para 22 idosos, de ambos os sexos e sem qualquer discriminação. Possui como instalações físicas para acolhimento: 01 sala para escritório; 01 refeitório; 01 sala de estar; 06 dormitórios para os homens; 02 dormitórios para as mulheres; 01 closet; 01 lavanderia, 01 dispensa; jardim e duas áreas (fundos e frente).

O Acolhimento é realizado por uma equipe de 09 profissionais habilitados, quais sejam: 02 cuidadoras; 02 cozinheiras; 03 serviços gerais; 01 lavadeira e 01 enfermeira. Também recebem atendimento de 01 Fisioterapeuta duas vezes por semana (3ª e 5ª feiras) e atendimento médico do Clínico Geral do PSF Vila Nunes, as 3ª feiras.

Para os acolhidos, o Lar dos Idosos, oferece proteção integral, além das instalações físicas para acolhimento, uma equipe de profissionais, a entidade fornece alimentação e propicia momentos de lazer. A alimentação é ofertada da seguinte forma: café da manhã (das 07:00 as 8:00hs); lanche matinal (as 9:00 hs); almoço (11:00 hs); lanche da tarde (14:00 hs) e janta (a partir da 17:30 hs), por todos os dias da semana. Em relação ao lazer, são comemorados os aniversários de cada acolhido durante o ano e no final do ano ocorre a confraternização.

Diante da demanda por acolhimento de longa duração e por ser a única entidade, no município, a ofertar com qualidade a permanência de idosos de ambos os sexos, justifica-se a necessidade de celebração de Parceria com o Poder Público Municipal, para que a entidade continue a acolher e a manter os idosos já acolhidos.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Meta: Atender 16 idosos em situação de risco, a longo prazo, em regime residencial, oferecendo proteção integral.

6.1.1 – Etapas:

1. Prestar serviço de acolhimento, na forma de residência, ofertando proteção ao bem estar integral.
2. Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

6.1.2 - Período de execução:

A execução da Meta e das Etapas ocorrerá durante o período de vigência da Parceria, ou seja, de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

6.1.3. Público alvo: Idosos de ambos os sexos, com faixa etária igual ou superior a 60 anos, desprovidos, abandonados, desamparados e/ou em situação de risco e vulnerabilidade social.

7 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS:

Meta	Etapas	Fases
Atender 16 idosos em situação de risco, a longo prazo, em regime residencial, oferecendo proteção integral.	Prestar serviço de acolhimento, na forma de residência, ofertando proteção ao bem estar, saúde, alimentação, higiene e lazer.	<ul style="list-style-type: none"> - Prover espaço físico para o Acolhimento; - Garantir acesso a alimentação e higiene; - Garantir acesso a Rede de Saúde; - Garantir acesso ao lazer e ao bem estar.
	Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Acionar o Sistema de Garantia de Direitos.

8 - METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META:

A Metodologia de Monitoramento e Avaliação da Meta proposta será de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (membros da Diretoria e Funcionários) acompanharão o processo de execução dos serviços.

Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de alterações na metodologia de atendimento, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia do acolhimento.

8.1. Período da Avaliação:

O período de Avaliação e Monitoramento será contínuo, pois o acolhimento funciona 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, ininterruptamente durante todo o ano.

8.2. Indicadores de Avaliação de Resultados:

8.2.1 Indicador Quantitativo: número de acolhidos e mantidos no período de vigência da Parceria.

8.2.2 Indicador Qualitativo: Melhora da qualidade de vida e Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade/ Unid.(meses)	Valor Unitário	Valor Total
Despesa com Pessoal	36	R\$ 12.000,00	R\$ 432.000,00
Total			R\$ 432.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R\$ - PREFEITURA MUNICIPAL

ANO: 2018

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

ANO: 2019

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

ANO: 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

11 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Documentos necessários para Prestação de Contas:

- Relação de Pagamentos;
- Balancete Financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviço;
- Comprovantes de Transferências Bancárias;
- Extrato Bancário do Período;
- Relação de Atendimento;
- Relatório de Execução do Objeto;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro e
- Outros que julgarem necessários

12.2. Prazo para apresentação das Contas:

A prestação de Contas deverá ser apresentada, se parcela única, em até 30 dias após o término da vigência da Parceria. E se o recurso disponibilizado for em parcelas, prestar contas da primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela.



13. AUTENTICAÇÃO DO PROPONENTE:

Costa Rica/MS 07 de dezembro de 2017

Carolina Moreira Silva

Presidente

14. AUTORIZAÇÃO

14.1. Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que **AUTORIZO** os procedimentos legais para à celebração da Parceria.

Costa Rica/MS, 07 de dezembro de 2017.

Waldeli dos Santos Rosa

Prefeito